



CPF: 24675547915

Nº Registro: 02379278593 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 25/08/2

CONSULTA PONTUAÇÃO

Número CNH: 023******93 **Período:** 25/08/2017 a 2

do Condutor: A***** O*** D* O******

condutor: 246*****15

gão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
749	8749B61815	26/11/2020	4-MÉDIA	ATIVOS
794	P05WM000PD	06/08/2021	7-GRAVISSIMA	ATIVOS
797	0001897009	16/08/2021	7-GRAVISSIMA	ATIVOS
)01	54698917G	11/10/2021	7-GRAVISSIMA	ATIVOS
714	SJ005140KJ	13/08/2022	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSC

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Privacidade - Termos